



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 202/2006.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos na atual Estrutura Administrativa do Município de Umbuzeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na atual estrutura administrativa do Município de Umbuzeiro disciplinada pela Lei Municipal nº 25, de 02 de julho de 1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo sujeito ao Regime Jurídico Único – RGU instituído pela Lei Municipal n.º 26/98, constante no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE (VAGAS)	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)	VENCIMENTOS (R\$)
Atendente de Consultório Dentário	ACD	10 (dez)	40 horas	400,00

Parágrafo Único - Ao ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD, competirá: auxiliar o odontólogo no gabinete dentário; lavar, esterilizar e cuidar do material odontológico; cuidar da higiene e limpeza do consultório; atender ao público e prestar outros serviços afetos à função.

Art. 2º - O cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD será preenchido mediante concurso público na forma prevista no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento das vagas criadas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro vigente e de

Autenticado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

acordo com as verbas suplementares que eventualmente poderão ser aprovadas pela Câmara Municipal, observada a Lei Federal n.º 4.320/64;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente no que for incompatível com o disposto na Lei 25/98, de 02 de julho de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2.006.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito